



11ª Promotoria de Justiça de Goiânia

202200302366

## DECISÃO

Cuida-se de cópia de relatório referente a inspeção realizada pelo Conselho Regional e Serviço Social.

Referido relatório descreve como irregularidades encontradas na instituição de acolhimento institucional Residencial Professor Niso Prego o acompanhamento de crianças no transporte escolar, acompanhamento em consultas, cozinhar na falta da equipe de cozinha, cuidados com bebê na falta de cuidador social; relata também que a sala de atendimento não possui ventilação adequada e a sala da equipe não possui armários com chave.

Pois bem.

Não há situação que ponha em risco a integridade física ou psicológica das crianças acolhidas.

Assim sendo, indefiro a instauração de procedimento e determino o arquivamento do expediente na própria Promotoria de Justiça, nos termos do art. 6º, inc. II, da Resolução nº 009/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça.

Dê-se ciência.

Goiânia-GO., nesta data.

(assinado digitalmente)

Henrique Carlos Souza Teixeira

11º Promotor de Justiça